



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2022 que “Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 2º da Lei nº 421/2013, que institui a gratificação de estímulo à função especial de assessoramento e dá outras providências.”

O projeto em pauta visa alterar valor máximo estipulado para a gratificação de estímulo a Função Especial, tendo em vista que tal valor já se encontra defasado, posto que desde a edição da Lei instituidora nunca houve reajuste no valor estabelecido.

Este Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor para preservar o poder aquisitivo em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, para que não haja prejuízos aos servidores públicos, posto que há 9 anos o valor encontra-se congelado.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, e no disposto no art. 37, X da Constituição Federal, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente apreciado e, em ato contínuo, seja aprovado em regime de urgência.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscreve.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 23, 03, 2022
Hs. 16:40
Luzinete Nunes Ponce
Secretaria Administrativa

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº
421/2013, QUE INSTITUI A
GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À
FUNÇÃO ESPECIAL DE
ASSESSORAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 421 de 12 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor da Função Especial de Assessoramento, como estabelece o Anexo único desta Lei, será percebido cumulativamente com o vencimento do servidor designado, podendo ser concedida até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, mediante ato do Prefeito Municipal de acordo com as atribuições e complexidade dos serviços, a serem executados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 22 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL